



TABELA DE HONORÁRIOS ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL TOCANTINS

RESOLUÇÃO nº. 06/2022

Dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no Estado do Tocantins.

O Conselho da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 4.7.94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em sessão extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 a 26 da Lei n.º 8.906/94, e arts. 35 a 43 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO as novas regras sobre as despesas, os honorários advocatícios e as multas, trazidas pelo atual Código de Processo Civil, previstas nos seus artigos 82 a 97, antes espalhadas pela legislação extravagante;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade da atualização da **TABELA DE HONORÁRIOS**, visando à dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração da advocacia do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO também a necessidade de disciplinar acerca de áreas do Direito ainda não tratadas pela **TABELA DE HONORÁRIOS** até então vigente, bem como, ponderando pela regulamentação dos valores mínimos para a realização de diligências e audiências, inclusive com vistas a proteger os profissionais em início de carreira;

CONSIDERANDO, em síntese, a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pela advocacia do Estado do Tocantins, como um todo,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a anexa **TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS**, que passa a vigorar com a redação anexa, e servirá, após publicada no site da Seccional, de referência a toda advocacia inscrita nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar excessos e, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.

Parágrafo Único. A Tabela destina-se, ainda, a prestar auxílio ao Poder Judiciário na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar, nos termos do artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei 8.906/94.

Art. 2º. Fica atribuído o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) à Unidade Referencial de Honorários (URH), que servirá de referência básica para os honorários advocatícios fixados na tabela anexa, a ser reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, por outro índice que, a critério do Conselho Seccional, seja mais fiel ao aumento de custos da atividade.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o mês de março como data-base para correção dos valores da tabela anexa, a partir do novo valor fixado a título de Unidade Referencial de Honorários (URH) pelo Conselho Seccional.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em todo o Estado do Tocantins a partir de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2022.

Gedeon Batista Pitaluga Junior
Presidente



ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 1º Recomenda-se à advocacia contratar os seus honorários previamente e por escrito, observados os parâmetros contidos nesta tabela, as disposições do Estatuto da Advocacia, do Regulamento Geral do EAOAB e do Código de Ética e Disciplina da OAB, não sendo vedado o pacto verbal de honorários, embora desaconselhável.

Art. 2º Esta tabela indica honorários proporcionais aos serviços jurídicos contratados, devendo ser levada em consideração a maior ou menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado (a), sua experiência, seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente, tendo por base os valores indicado ao Anexo II desta tabela.

Art. 3º Ao contrato de honorários recomenda-se conter cláusulas disciplinando, dentre outras, as seguintes matérias:

- a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajuste da verba honorária;
- b) se o valor dos honorários advocatícios for composto de parte variável, esta poderá ser fixada sobre o valor bruto da condenação;
- c) a responsabilidade pelo pagamento das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais;
- d) a responsabilidade pelo pagamento das despesas com locomoção, alimentação e hospedagem;
- e) a responsabilidade pelo pagamento de honorários de outros advogados para acompanhar cartas precatórias ou diligências em comarca distinta daquela em que tramita o feito, bem como o avitamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de Segundo Grau de Jurisdição ou em Tribunais Superiores.

Art. 4º A contratação de mais de 10 (dez) atos ou processos poderá ser justificativa para



a flexibilização dos valores mínimos constantes na presente tabela.

Art. 5º Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual mínimo e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.

Parágrafo único - O valor real da causa, ou valor econômico, não necessariamente coincidirá com o valor da causa, sendo este utilizado para efeitos fiscais.

Art. 6º Na ausência de especificação, quanto ao momento do pagamento, 1/3 da verba honorária contratada deverá ser paga no ato da outorga da procuração, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do parágrafo 3º do art. 22 da Lei 8.906/94.

Art. 7º Salvo ajuste em contrário, os honorários contratados não compreendem os trabalhos de elaboração e/ou interposição das razões e/ou contra-razões de recursos para o segundo grau, bem como o acompanhamento dos recursos em local diverso daquele em que se desenrola a causa.

Parágrafo único. A realização de sustentação oral ou a realização de atos ulteriores ou estranhos a demanda contratada poderão ser contratados de forma individualizada, preferencialmente por termo aditivo ao contrato principal de honorários.

Art. 8º As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais pelos serviços contratados, devendo ser antecipado pelo constituinte o equivalente mínimo de duas (2) diárias.

Art. 9º O desempenho da advocacia é atividade meio, não de resultados, razão pela qual os honorários contratados serão devidos independentemente do êxito da demanda, do desfecho do assunto tratado, ou da composição, judicial ou extrajudicial, celebrada entre as partes.

Art. 10. Os honorários advocatícios sucumbenciais e assistenciais pertencem exclusivamente ao advogado ou à sociedade de advogados, sem prejuízo do direito à



percepção dos honorários contratados, descabendo em relação a estes a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

Parágrafo único. É permitido a realização de parcerias entre advogados quanto ao objeto do contrato de honorários pactuado, a qual deve se dar de forma expressa, devendo, dentre seus termos, fixar a divisão da verba honorária inclusive quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais e assistenciais, onde, havendo omissão quanto ao termo, entender-se-á que a divisão será de igual parte entre os pactuantes, inclusive quanto a verba honorária advocatícia sucumbencial e assistencial.

Art. 11. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos proporcionalmente ao serviço executado, podendo ainda o contrato advocatício indicar multa para tais situações, observado o disposto no artigo 22 do Código de Ética e Disciplina.

Art. 12. É aconselhável que a advocacia cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou conecta à profissão lhe for apresentada. Se em função da consulta sobrevier prestação de serviços, a critério dos contratantes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

Art. 13. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar os honorários com o substabelecente, podendo, ou não, abater os que foram pagos previamente à sua contratação.

Art. 14. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionados.

Art. 15. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.

Art. 16. O advogado poderá receber como honorários parte dos bens em litígio, desde que



previsto no contrato e nos termos do parágrafo 1º do art. 50 do Código de Ética e Disciplina da OAB, com a aquiescência de todos os interessados, guardadas as proporções entre o valor estipulado com base na presente Resolução e o valor real dos bens recebidos em pagamento.

Art. 17. É vedada à advocacia a percepção de honorários que contrariem a presente Resolução, com a justificativa do profissional ter custeado a causa, com as exceções do art. 48, parágrafo 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Parágrafo Único. O valor custeado pelo advogado, na forma do *caput* deste artigo, será resarcido pelo cliente, sem que este importe seja deduzido dos honorários contratados ou sucumbenciais.

Art. 18. Havendo necessidade de arbitramento e cobrança judicial dos honorários advocatícios, deve o advogado renunciar ao patrocínio da causa.

Art. 19. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, tais como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões ou cópias, serão suportadas pelo cliente (contratante), devendo o advogado contratado fazer a devida prestação de contas, salvo estipulação contratual em contrário.

Parágrafo Único. Caso os serviços contratados tenham que ser prestados fora da sede em que resta estabelecido o(a) advogado(a), além dos honorários contratuais pactuados, aplica-se também o disposto no item IV da presente tabela (deslocamento de viagens e diárias).

Art. 20. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica na redução do valor dos honorários contratados, salvo a expressa aquiescência do advogado.

Art. 21. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 22. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e



moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho.

Art. 23. Na hipótese da adoção de cláusula *quota litis*, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários da sucumbência, não podem ultrapassar 50% sobre as vantagens advindas em favor do cliente, observando-se o disposto no Art. 50 da Resolução nº 002/2015 do Conselho Federal da OAB.

Art. 24. É facultado ao Advogado incluir o valor da consulta no contrato de honorários e a sua cobrança ao final.

Art. 25. Aos termos do estabelecido ao §8º-A, do Artigo 85, do Código de Processo Civil – Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, às hipótese do § 8º deste artigo, para fins de fixação equitativa de honorários sucumbenciais, fica estipulado o valor equivalente à 10 (dez) URH, ou seja, o valor de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

Art. 26. A tabela deverá ser amplamente divulgada entre os inscritos e encaminhada ao Poder Judiciário para os fins do Art. 22 do Estatuto da Advocacia.

Art. 27. A íntegra da Tabela de Honorários, além de publicada no Diário Oficial, ficará disponível no site: www.oab-to.org.br.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 13 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2022.

Gedeon Batista Pitaluga Junior
Presidente



ANEXO II

I – CONSULTA E PARECER

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
1.1	Consulta sem/com litígio	-	R\$ 402,50	3,5
1.2	Consulta em horário fora do expediente (<i>acresce no item 1.1</i>)	-	R\$ 115,00	01
1.3	Consulta no domicílio do cliente (<i>acresce no item 1.1 e 1.2</i>)	-	R\$ 172,50	1,5
1.4	Parecer Simples	-	R\$ 1.265,00	11
1.5	Parecer Complexo (<i>análise de documentos e embasamento jurisprudencial e doutrinário</i>)	-	R\$ 2.530,00	22

II - AUDIÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
2.1	Inicial ou Conciliação	-	R\$ 460,00	04
2.2	Instrução ou Instrução e julgamento	-	R\$ 920,00	08
2.3	Oitiva de testemunha	-	R\$ 575,00	05

III - ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS E MINUTAS (até 5% do valor global)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
3.1	Sociedades anônimas	-	R\$ 5.750,00	50
3.2	Sociedades por quotas de responsabilidade limitada e assemelhadas	-	R\$ 2.300,00	20
3.3	Sociedade e associações civis	-	R\$ 2.300,00	20



3.4	Fundações	-	R\$ 2.300,00	20
3.5	Loteamentos e respectivos memoriais	-	R\$ 6.900,00	60
3.6	LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO (LOCADOR E LOCATÁRIO PAGARÃO OS VALORES ESTABELECIDOS NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)			
3.6.1	Para fins residenciais	10% do valor da soma das 12 primeiras parcelas	R\$1.150,00	10
3.6.2	Para fins não residenciais	10% do valor da soma das 12 primeiras parcelas	R\$2.300,00	20
3.7	COMODATO, CESSÃO E OUTROS CONTRATOS INOMINADOS			
3.7.1	Fins residenciais	-	R\$ 690,00	6
3.7.2	Fins não residenciais	-	R\$ 920,00	8
3.7.3	Promessa ou definitivo de compra e venda de coisa móvel	-	R\$ 1.725,00	15
3.7.4	Promessa ou definitivo de compra e venda de coisa imóvel	3% aos contratos com valor do até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.990,00	26
3.7.5	Promessa ou definitivo de compra e venda de coisa imóvel	2% aos contratos com valor do bem acima de R\$ 1.000.000,00	-	-
3.7.6	Reserva de domínio de coisa móvel	5% do valor do bem	R\$ 690,00	6
3.7.7	Alienações com garantia fiduciária	5% do valor do bem alienado	R\$920,00	8
3.7.8	Fiança	5% do valor do bem afiançado	R\$ 690,00	6
3.7.9	Aforamento e enfiteuse	5% do valor do bem	R\$ 920,00	8



3.7.10	União estável	-	R\$ 1.150,00	10
3.7.11	Cessão de créditos ou de direitos	-	R\$ 690,00	6
3.7.12	Sub-rogação	-	R\$ 690,00	6
3.7.13	Hipoteca	5% do valor do bem	R\$ 920,00	8
3.8	Doação	5% do valor do bem	R\$ 920,00	8
3.9	Minutas de testamentos, testamentos particulares ou codicilos	2% do valor global dos bens	R\$ 2.300,00	20
3.10	Outros contratos não especificados nesta tabela	-	R\$ 3.450,00	30

IV – VIAGENS E DESLOCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
4.1	Diáriaprofissional	-	R\$ 345,00	3
4.2	Locomoção (o correspondente ao valor da passagem de avião (ida e volta), ou, o valor correspondente à quilometragem rodada por táxi ou automóvel de aluguel (ida e volta), sendo o veículo de propriedade do advogado será cobrado R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado ou 50% do preço do litro de gasolina, prevalecendo a opção de maior valor.			

V – ADVOCACIA MENSAL OU DE PARTIDO

**SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SEM OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO
DE ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
5.1	Em caráter meramente consultivo	-	R\$ 2.300,00	20
5.2	Com assistência total na comarca da sede do advogado	-	R\$ 4.025,00	35
5.3	Com assistência total em comarca diversa da do advogado, independente de despesas de diárias	-	R\$ 4.600,00	40



	profissionais, diárias de estadia, alimentação e transporte			
--	---	--	--	--

VI – CONDOMÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
6.1	Elaboração de Convenção ou regimento interno	-	R\$ 2.300,00	20
6.2	Alteração de Convenção ou regimento interno	-	R\$ 1.725,00	15
6.3	Outros contratos condominiais	-	R\$ 1.150,00	10
6.4	Representação em Assembleia geral	-	R\$ 575,00	05
6.5	Registro público de contrato, alteração, estatuto, regimento, regulamento, incorporação, etc.	-	R\$ 1.725,00	15

VII – NATURALIZAÇÃO E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
7.1	Naturalização e opção de Nacionalidade	-	R\$ 4.600,00	40
7.2	Dupla cidadania	-	R\$ 5.750,00	50
7.3	Defesa contra a perda da nacionalização ou dupla cidadania	-	R\$ 7.475,00	65
7.4	Recursos inominados relativos a naturalização e/ou cidadania	-	R\$ 5.750,00	50
7.5	Defesa na expulsão ou extradição	-	R\$ 5.750,00	50
7.6	Pedido de permanência e assemelhados	-	R\$ 5.175,00	45

VIII – DEFESA EM INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
8.2	Em que caiba demissão	10% do rendimento anual	R\$ 4.600,00	40
8.2	Nos demais casos	5% do rendimento	R\$ 3.450,00	30

		anual		
8.3	Recursos (cada)	-	R\$ 2.300,00	20
8.4	Medidas cautelares administrativas	-	R\$ 1.840,00	16
8.5	Audiências em processo administrativo	-	R\$ 920,00	8

IX – TUTELAS DE URGÊNCIAS E EVIDÊNCIAS (5% do valor da causa) COM O MÍNIMO DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
9.1	Tutelas antecedentes de urgência e evidência	-	R\$2.300,00	20
9.2	Tutelas incidentes	-	R\$ 1.150,00	10

X – AÇÕES CÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
10.1	Possessória de bem móvel	20% do valor da causa	R\$ 3.450,00	30
10.2	Possessória de bem imóvel	20% do valor da causa	R\$ 5.750,00	50
10.3	Usucapião Extrajudicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 5.750,00	50
10.4	Usucapião Extrajudicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 5.750,00	50
10.5	Usucapião Judicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 8.050,00	70
10.6	Usucapião Judicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 9.200,00	80
10.7	Ação de divisão ou de demarcação	20% do valor da causa	R\$ 6.900,00	60
10.8	Ação de divisão e demarcação	20% do valor da causa	R\$ 8.050,00	70
10.9	Ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa	20% do valor da causa	R\$ 6.900,00	60



10.10	Ação rescisória	20% do valor da causa	R\$ 6.900,00	60
10.11	AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
10.11.1	Pela primeira ou segunda fase	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.11.2	Advogado do Credor	acrescer 10% sobre o saldo recebido.	-	-
10.11.3	Advogado do Devedor	acrescer 10% sobre o saldo pago.	-	-
10.11.4	Embargos de terceiro	20% do valor da causa	R\$ 3.450,00	30
10.12	DESAPROPRIAÇÃO			
10.12.1	Propriedade rural nua ou com benfeitoria ou rentável	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 5.750,00	50
10.12.2	Propriedade urbana, com ou sem benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 4.600,00	40
10.12.3	Ação reivindicatória	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 4.600,00	40
10.12.6	Especialização de Hipoteca Legal	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 2.300,00	20
10.13	Dúvida Registral Inversa	-	R\$ 2.875,00	25
10.14	Dúvida Registral (acompanhamento e petição)	-	R\$ 2.070,00	18
10.15	Dúvida Registral (Advogado atuando pelo Suscitado)	-	R\$ 2.875,00	25
10.16	Procedimento de retificação de matrícula ou registro previsto pela Lei 6.015/73	-	R\$ 3.450,00	30
10.17	Ação de Invalidade de Registro	-	R\$ 3.450,00	30



10.18	Outras ações ordinárias ou que sejam convoladas em ordinária	20% do valor da causa	R\$ 3.450,00	30
10.19	Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela específica)	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.20	Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela específica)	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.21	Reconvenção	50 % sobre o valor ajustado para contestação	-	00
10.22	Exceções (em apartado)	5% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
10.23	Outros incidentes (em apartado ou não)	5% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
10.24	Intervenção de terceiros (pelo interveniente ou demandado)	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.25	Litisconsórcio e assistência (quando não houver tabela específica para a natureza do procedimento)	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.26	Ação Declaratória (autônoma ou incidental)	20% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.27	Ação de Cobrança	20% do proveito econômico	R\$ 1.150,00	10
10.28	Ação de indenização por danos materiais e morais	20% do proveito econômico	R\$ 1.150,00	10
10.29	Execução de título extrajudicial (pelo credor ou devedor)	10% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
10.30	Execução de título judicial, se o advogado atuou no processo de cognição (pelo credor ou devedor)	10% do valor da causa	R\$ 1.150,00	10
10.31	Execução de título judicial, por	10% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15



	quaisquer das partes, quando o advogado não atuou no processo de cognição			
10.32	Execução para entrega de coisa	10% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
10.33	Execução da obrigação de fazer ou de não fazer	10% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
10.34	Insolvência civil (pelo credor)	10% do valor da causa	R\$ 4.600,00	40
10.35	Insolvência Civil (pelo devedor)	10% do valor da causa	R\$ 2.990,00	26
10.36	Outras demandas não especificadas	30% do valor da causa ou do proveito econômico	-	00

XI – DESPEJOS E INQUILINATO

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
11.1	Ação de despejo (pelo locador ou sublocador)	10% do valor de débito	R\$ 2.875,00	25
11.2	Ação de purgação de mora (pelo locatário ou sublocatário)	10% do valor de débito	R\$ 1.092,50	9,5
11.3	Contestação por falta de pagamento ou por outros motivos	10% do valor da causa	R\$ 1.150,00	10
11.4	Pedido de prazo para desocupação de imóvel	10% do valor da causa	R\$ 1.035,00	09
11.5	Retenção por benfeitorias	10% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
11.6	Pedido de restituição de depósito ou caução	10% do valor da causa	R\$ 1.092,50	9,5
11.7	Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis (pelo locatário ou sublocatário).	10% do valor do reajuste	R\$ 2.875,00	25
11.8	Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis (pelo locador ou sublocador).	10% sobre o cálculo final	R\$ 2.300,00	20



11.9	Ação renovatória de locação	15% do valor da causa	R\$ 3.450,00	30
11.10	Fiança – extinção ou substituição	10% do valor da causa	R\$ 1.725,00	15
11.11	Ação de consignação em pagamento de aluguéis	10% do valor da oferta	R\$ 2.300,00	20

XII – ADVOCACIA NO JUÍZO DE FAMÍLIA E JUÍZO DE REGISTRO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
12.1	Justificação de nascimento, casamento ou óbito pelo pedido e acompanhamento.	-	R\$ 2.875,00	25
12.2	Retificação, cancelamento, restauração ou suprimento civil	-	R\$ 2.875,00	25
12.3	Alvará de suprimento de consentimento de outorga	-	R\$ 4.025,00	35
12.4	Outros alvarás	10% do proveito econômico	R\$ 4.025,00	35
12.5	Legitimação extrajudicial de filhos (pela minuta ou assistência à escritura de legitimação)	-	R\$ 2.300,00	20
12.6	Legitimação judicial de filhos	-	R\$ 2.875,00	25
12.7	Adoção por escritura pública	-	R\$ 1.725,00	15
12.8	Adoção por procedimento judicial	-	R\$ 6.325,00	55
12.9	Adoção Internacional	-	R\$ 8.625,00	75
12.10	Reconhecimento de filhos por escritura pública	-	R\$ 4.600,00	40
12.11	Reconhecimento de filhos por procedimento judicial	-	R\$ 5.175,00	45



12.12	Reconhecimento de filhos por procedimento administrativo em cartorário	-	R\$ 2.875,00	25
12.13	Tutela e guarda de menores por escritura pública	-	R\$ 2.875,00	25
12.14	Tutela e guarda de menores por procedimento judicial consensual	-	R\$ 4.025,00	35
12.15	Tutela e guarda de menores por procedimento judicial litigioso	-	R\$ 5.175,00	45
12.16	Regulamentação de visitas	-	R\$ 4.025,00	35
12.17	Busca e apreensão	-	R\$ 4.025,00	35
12.18	Destituição do Poder Familiar	-	R\$ 4.600,00	40
12.19	Renúncia ou desistência do Poder Familiar	-	R\$ 4.025,00	35
12.20	Venda judicial de bens de menores	10% do valor do bem	R\$ 4.600,00	40
12.21	Interdição	-	R\$ 5.750,00	50
12.22	Tutela	-	R\$ 5.750,00	50
12.23	Curatela	-	R\$ 5.750,00	50
12.24	Ação de Alteração de Guarda	-	R\$ 4.025,00	35

12.25	DIVÓRCIO			
12.25.1	Extrajudicial sem bens a partilhar	-	R\$ 2.875,00	25
12.25.2	Extrajudicial com bens a partilhar	5% do valor da soma dos bens, e	R\$ 3.680,00	32



12.25.3	Consensual com partilha judicial dos bens	10% do valor da soma dos bens, e	R\$ 4.500,00 + 10% do valor da soma dos bens	
12.25.4	Consensual que se torna litigioso sem bens a partilhar	-	R\$ 5.750,00	50
12.25.5	Consensual que se torna litigioso com bens a partilhar	10% do valor da soma dos bens	+ 10% do valor da soma dos bens	R\$ 5.000,00
12.25.6	Divórcio litigioso sem bens a partilhar	-	R\$ 5.750,00	50
12.25.7	Divórcio litigioso com bens a partilhar	10% do valor da soma dos bens	+ 10% do valor da soma dos bens	R\$ 5.000,00
12.25.8	Divórcio de casamento no estrangeiro	-	R\$ 7.475,00	65
12.25.9	Partilha de bens em divórcio, quando o advogado não tiver patrocinado a causa originária	5% do valor da soma dos bens	R\$ 5.175,00	45
12.25.10	Reconvenção	10% sobre o valor ajustado para contestação	R\$ 8.625,00	75
12.25.11	Restauração de sociedade conjugal	-	R\$ 6.325,00	55



ALIMENTOS				
12.26				
12.26.1	Pelo credor	10% sobre 12 (doze) meses de pensão alimentícia	R\$ 2.300,00	20
12.26.2	Pelo devedor	5% sobre o débito	R\$ 2.300,00	20
12.26.3	Quando o acionado deixar de pagar a pensão por decisão judicial transitada em julgado	10% sobre 12 (doze) prestações pedidas	R\$ 2.875,00	25
12.26.4	Execução de sentença de alimentos (pelo credor)	10% sobre a verba que receber	R\$ 2.300,00	20
12.26.5	Execução de sentença de alimentos (pelo devedor)	5% sobre a verba que pagar	R\$ 2.300,00	20
12.26.6	Habeas-corpus, mandado de segurança ou relaxamento de prisão em matéria cível	-	R\$ 5.750,00	50
12.26.7	Revisão, aumento ou redução de pensão	10% da parte reduzida ou aumentada se deferida ao advogado	R\$ 4.025,00	35
12.26.8	Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos	-	R\$ 2.875,00	25
12.27	Anulação de casamento – sem bens	-	R\$ 5.175,00	45



12.28	Anulação de casamento com bens a partilhar	-	R\$ 6.325,00	55
12.29	Emancipação	-	R\$ 3.450,00	30
12.30	Processos de valor inestimável	-	R\$ 1.725,00	15
12.31	Investigação de paternidade – não cumulada com petição de herança	-	R\$ 6.325,00	55

12.32	Investigação de paternidade – cumulada com petição de herança	-	R\$ 8.625,00	75
12.33	Negatória de paternidade	-	R\$ 7.475,00	65
12.34	Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal	5% dos valores dos bens ou do quinhão	-	00
12.35	Retificação de partilha por via Administrativa ou judicial	5% dos valores dos bens ou do quinhão	-	00
12.36	Outras atividades não previstas nesta tabela	-	R\$ 3.450,00	30
12.38	DIREITOS HOMOAFETIVOS			
12.38.1	Ação de reconhecimento de dupla Maternidade/Paternidade	-	R\$ 5.750,00	50
12.38.2	Ação de requalificação civil, para alteração de nome e de gênero de transexuais em assento de nascimento, independente da realização de cirurgia para	-	R\$ 8.050,00	70



	readequação de sexo			
12.39	DIREITO SUCESSÓRIO			
21.39.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Extrajudicial ou Judicial Consensual	8%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for de até R\$ 199.000,00;	R\$ 4.600,00	40
21.39.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Extrajudicial ou Judicial Consensual	6%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 200.000,00 e até R\$ 999.000,00;	R\$ 5.750,00	50
21.39.3	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Extrajudicial ou Judicial Consensual	4%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.999.000,00;	R\$ 6.900,00	60
21.39.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Extrajudicial ou Judicial Consensual	2%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 3.000.000,00.	R\$ 6.900,00	60
21.39.5	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Judicial não consensual	8%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for de até R\$ 199.000,00;	R\$ 6.900,00	60
21.39.6	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Judicial não consensual	6%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$ 200.000,00 e até R\$ 999.000,00;	R\$ 6.900,00	60
21.39.7	Inventário, Arrolamento e Sobrepartinha Judicial não consensual	4%, quando o valor do quinhão ou monte-mor for superior a R\$	R\$ 8.050,00	70



		1.000.000,00 e até R\$ 2.999.000,00;		
21.39.8	Inventário, Arrolamento Sobrepartilha Judicial não consensual	2%, quando o valor do equinhão ou monte-mor for superior a R\$ 3.000.000,00.	R\$ 9.200,00	80
21.39.9	Inventário Negativo	-	R\$ 3.450,00	30
21.39.10	Remoção de Inventariante	-	R\$ 5.750,00	50
21.39.11	Ação de Colação	10%	R\$ 4.025,00	35
21.39.12	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	R\$ 4.025,00	35
21.39.13	Abertura de Testamento	-	R\$ 7.475,00	65
21.39.14	Ação de Nulidade de Testamento	-	R\$ 8.625,00	75
21.39.15	Ação Anulatória de Testamento	-	R\$ 8.625,00	75
21.39.16	Ação de Nulidade de Partilha	-	R\$ 8.625,00	75
21.39.17	Ação de Habilitação de Herdeiros (sobre o valor habilitado)	10%	R\$ 4.025,00	35
21.39.18	Ação de Habilitação de Crédito	10%	R\$ 4.025,00	35
21.39.19	Ação Declaratória de Indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	10%	R\$ 5.175,00	45
21.39.20	Ação Declaratória de Deserdação	10%	R\$ 6.325,00	55
21.39.21	Retificação de Partilha	-	R\$ 4.600,00	40
21.39.22	Ação de Sonegados	10%	R\$ 5.750,00	50
21.39.23	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	-	R\$ 5.175,00	45

XIII – FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
------	-----------	------------	-------	-----



13.1	Requerimento de falência ou recuperação judicial com a decretação da quebra	10% sobre o valor do crédito ajuizado	R\$ 2.875,00	25
13.2	Requerimento para pagamento	5% do crédito objeto do pedido	R\$ 1.725,00	15
13.3	Sendo julgado improcedente o pedido de falência ou recuperação judicial	10% sobre o valor do crédito ajuizado	R\$ 1.725,00	15
13.4	Pedido de restituição, reivindicação e embargos de terceiro (sem impugnação)	2% sobre o valor dos bens	R\$ 1.725,00	15
13.5	Pedido de restituição, reivindicação e embargos de terceiro (com impugnação ou contestação)	4% sobre o valor dos bens	R\$ 2.300,00	20
13.6	Habilitação de créditos (sem impugnação)	-	R\$ 1.725,00	15
13.7	Habilitação de créditos (com impugnação)	-	R\$ 2.990,00	26

XIV – ADVOCACIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
14.1	Defesa administrativa perante 1 ^a instância fiscal	10% do valor do debito atualizado	R\$ 3.450,00	30
14.2	Defesa administrativa perante 2 ^a instância fiscal	10% do valor do debito Atualizado	R\$ 3.450,00	30
14.3	Dação em pagamento	10% do valor do debito atualizado	R\$ 2.875,00	25
14.4	Embargos de devedor	10% do valor do debito	R\$ 3.450,00	30



		atualizado		
14.5	Embargos na execução por carta	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.300,00	20
14.6	Embargos de declaração	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.300,00	20
14.7	Embargos infringentes	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.300,00	20
14.8	Embargos à adjudicação	10% do valor do débito atualizado	R\$ 2.300,00	20
14.9	Embargos de terceiros	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.450,00	30
14.10	Exceção de incompetência de juízo	10 % sobre o valor atualizado para contestação	R\$ 3.450,00	30
14.11	Exceção de suspeição ou outras	10 % sobre o valor atualizado para contestação	R\$ 3.450,00	30
14.12	Exceção de pré-executividade	10% do valor do débito atualizado	R\$ 3.450,00	30
14.13	Pedido de parcelamento de débito	-	R\$ 1.150,00	10
14.14	Anulatória fiscal	10% sobre o valor do débito atualizado	R\$ 4.025,00	35
14.15	Apelação em âmbito fiscal	10% sobre o valor do débito atualizado -	R\$ 3.450,00	30
14.16	Liberação de mercadorias	10% sobre o valor dos bens	R\$ 4.025,00	35
14.17	Parecer	-	R\$ 3.450,00	30
14.18	Mando de Segurança	10% sobre o valor do débito atualizado	R\$ 5.750,00	50
14.19	Defesa em Execução Fiscal	10% sobre o valor do débito atualizado	R\$ 4.600,00	40



14.20	Repetição de Indebito	15% sobre o valor do debito apurado	R\$ 4.025,00	35
14.21	CONSULTORIA SEM VINCULO EMPREGATICIO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA/OU JUDICIAL			
14.22	Micro e pequena empresa	-	R\$ 1.265,00	11
14.23	LTDA	-	R\$ 2.875,00	25
14.24	S/A	-	R\$ 8.050,00	70
14.25	Demais	-	R\$ 3.450,00	30
14.26	Outras atividades não previstas nesta tabela	-	R\$ 2.875,00	25

XV – ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
15.1	Postulação administrativa de Benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art. 23 desta Tabela.	R\$ 7.590,00	66
15.2	Revisão administrativa de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art.23 desta Tabela.	R\$ 3.795,00	33
15.3	Demais postulações administrativas	-	R\$ 2.530,00	22



15.4	Postulação Administrativa em Regime Próprio	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art.23 desta Tabela.	R\$ 5.060,00	44
15.5	Postulação judicial para Concessão e/ou restabelecimento de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art.23 desta Tabela.	R\$ 7.590,00	66
15.6	Postulação judicial - Ação Revisional de benefício	Mínimo de 30% e o máximo de 50% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente nos contratos com adoção de cláusula <i>quota litis</i> , nos termos do art.23 desta Tabela.	R\$ 7.590,00	66
15.7	Demais postulações judiciais	-	R\$ 5.060,00	44
15.8	Planejamento Previdenciário de risco	-	R\$ 1.265,00	11
15.9	Para os efeitos desta tabela, consideram-se como proveito econômico os valores retroativos acrescidos da soma das 12 (doze) primeiras parcelas, incluindo-se o 13º Salário,			



	complemento positivo e antecipação de tutela, do benefício auferido pelo cliente (art. 50, §2º, Resolução nº 002/2015 CFOAB).
15.10	Se o benefício auferido pelo cliente não atingir o mínimo 12 (doze) prestações mensais, os percentuais incidirão sobre o retroativo e as parcelas efetivamente pagas ao cliente.
15.11	Os Honorários Advocatícios provenientes de questões previdenciárias, judiciais ou não, poderão ser recebidos de uma só vez, quando da implantação do benefício ou no pagamento dos atrasados, devendo a condição estar expressa no contrato de honorários.
15.12	No benefício de salário-maternidade, os percentuais citados anteriormente incidirão apenas sobre as parcelas efetivamente pagas, sem observância de valor mínimo disposto nesta tabela.

XVI – MANDADO DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
16.1	Sem valor demandado	-	R\$ 3.450,00	30
16.2	Com valor demandado (pelo imetrante)	10% do valor da causa	R\$ 3.450,00	30
16.3	Havendo litisconsortes	10% do valor da causa por cada litisconorte	R\$ 1.725,00	15
16.4	Recurso Ordinário	-	R\$ 3.450,00	30

XVII – ADVOCACIA TRABALHISTA

17.1	Reclamação trabalhista	20% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo	-	00
17.1.1	Acrescimo no caso de Recurso Ordinário e/ou Contrarrazões pelo Reclamante	5% sobre o valor bruto	-	00
17.1.2	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões pelo Reclamante	5% sobre o valor bruto	-	00
17.2	Contestação	20% sobre o valor da	R\$ 2.645,00	23



		Ação		
17.2.2	Acrescimo no caso de Recurso Ordinário e/ou Contrarrazões pelo(a) Reclamado(a)	5% sobre o valor devido	-	00
17.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões pelo(a) Reclamado(a)	5% sobre o valor devido	-	00
17.3	Homologação de rescisão contratual	10% do valor da rescisão	R\$ 1.725,00	15
17.3.1	Homologação de Acordo Extrajudicial	15% sobre o valor do acordo	R\$ 3.450,00	30
17.4	Atuação avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista (sem valor declarado)	-	R\$ 2.300,00	20
17.5	Atuação avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista (com valor declarado)	20% sobre o valor declarado	R\$ 1.725,00	15
17.5.1	Elaboração de calculos simples	-	R\$ 2.300,00	20
17.5.2	Elaboração de calculos complexos	-	R\$ 4.600,00	40
17.6	Reclamação plúrima	Cada parte pagará 20% sobre a condenação ou acordo	R\$ 2.012,50	17,5
17.7	Inquérito por falta grave de empregado estável – para produção do inquerito	-	R\$ 4.025,00	35
17.8	Para defesa do empregado no inquerito	-	R\$2.875,00	25
17.9	Dissídios individuais pelo Reclamante ou Reclamado	20% sobre o valor do acordo ou da condenação	R\$ 2.300,00	20
17.10	Dissídio coletivo de natureza	-	R\$ 17.250,00	150



	econômica ou não econômica			
17.11	MEDIDAS CAUTELARES			
17.11.1	Medias autônomas	-	R\$ 1.725,00	15
17.11.2	Reintegração de Empregado (Estabilidade Provisória)	-	R\$ 2.300,00	20
17.11.3	Pedido de homologação judicial de estável e transação por opção pelo FGTS	-	R\$ 1.725,00	15
17.11.4	Pedido de Assistência a demissão de empregado estável	-	R\$ 2.300,00	20
17.11.5	Habilitação de crédito trabalhista em recuperação judicial tempestiva ou retardatária	10% do valor do crédito	-	-
17.12	REPRESENTAÇÃO EM ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA			
17.12.1	Representando empregados (até 300)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 8.050,00	70
17.12.2	Representando empregados (acima de 300)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 12.650,00	110
17.12.3	Representando empresa (com até 300 empregados)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 10.350,00	90
17.12.4	Representando empresa (acima de 300 empregados)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 14.950,00	130
17.12.5	Representando Sindicato de Empresas (até 10 empresas)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 17.250,00	150
17.12.6	Representando Sindicato de Empresas (acima de 10 empresas)	20% sobre a vantagem pleiteada	R\$ 23.000,00	200
17.13	Execução	10% do valor exequendo	R\$ 2.645,00	23
17.14	Embargos (do devedor, execução, penhora, terceiros)	20% do valor exequendo	R\$ 2.300,00	20



17.15	Impugnação dos cálculos ou manifestação	5% sobre o valor dos cálculos	R\$ 1.150,00	10
17.16	Recurso ordinário e Contrarrazões de Recurso Ordinário	10% do valor da condenação	R\$ 3.220,00	28
17.17	Recurso de revista e Contrarrazões de Recurso de Revista	15% do valor da condenação	R\$ 4.025,00	35
17.18	Recurso de Agravo de Petição e Contrarrazões de Agravo de Petição	10% do valor da execução	R\$ 4.025,00	25
17.19	Agravo de instrumento e/ou Contrarrazões	-	R\$ 2.300,00	20
17.20	Alvará de levantamento em geral	-	R\$ 575,00	05
17.21	Recurso extraordinário e/ou Contrarrazões	-	R\$ 8.050,00	70
17.22	Rescisória trabalhista e Contestação a Recisória Trabalhista	10% do valor da causa	R\$ 5.750,00	50
17.23	Ação de consignação em pagamento e Contestação a Ação de Consignação em Pagamento	20% sobre o valor consignado	R\$ 1.150,00	10
17.24	Impugnação de calculo trabalhista	-	R\$ 1.150,00	10
17.25	Sustentação oral no TRT	-	R\$ 3.450,00	30
17.26	Sustentação oral no TST	-	R\$ 9.200,00	80
17.27	ASSESSORIA/CONSULTORIA MENSAL SEM VINCULO EMPREGATÍCIO			
17.27.1	Micro empresa e Pequena empresa	-	R\$ 1.150,00	10
17.27.2	Média empresa	-	R\$ 2.300,00	20
17.27.3	Grande empresa	-	R\$ 3.450,00	30
XVIII – ADVOCACIA A SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				
18.1	Assessoria a associações ou sindicatos dos trabalhadores com até 500 associados	-	R\$ 3.450,00 para contrato mensal	30
18.2	Assessoria a associações ou	-	R\$ 5.750,00 para	50



	sindicatos dos trabalhadores com com 500 a 1000 associados		contrato mensal	
18.3	Assessoria a associações ou sindicatos dos trabalhadores com mais de 1000 associados	-	R\$ 8.050,00 para contrato mensal	70
18.4	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com até 10 empresas representados na base territorial	-	R\$ 4.600,00 para contrato mensal	40
18.5	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com 10 a 50 empresas representados na base territorial	-	R\$ 6.900,00 para contrato mensal	60
18.6	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com mais de 50 a 100 empresas representados na base territorial	-	R\$ 9.200,00	80
18.7	Assessoria a associações ou sindicatos patronais com mais de 100 associados	-	R\$ 11.500,00	100
18.8	Assessoria a Federações	-	R\$ 17.250,00	150
19	ELEIÇÕES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES			
18.10.1	Elaboração de Regimento ou Regulamento Eleitoral	-	R\$ 5.750,00	50
18.10.2	Elaboração de Edital	-	R\$ 5.750,00	50
18.10.3	Integrar como membro da comissão eleitoral	-	R\$ 3.450,00	30
18.10.4	Integrar como presidente da comissão eleitoral	-	R\$ 4.025,00	35



18.10.5	Assessoria de comissão eleitoral	-	R\$ 3.450,00	30
18.10.6	Impugnação de chapas ou candidatos eleitorais	-	R\$ 4.600,00	40
18.10.7	Impugnação do resultado de eleições e associações	-	R\$ 5.750,00	50
18.11	Ação Cautelar em caráter antecedente	-	R\$ 2.300,00	20
18.12	Petição Interlocutória	-	R\$ 575,00	05
18.13	Pareceres em Geral	-	R\$ 1.150,00	10
18.14	Outras atividades não especificadas nesta tabela	20% do proveito econômico a ser auferido	R\$ 2.300,00	20

XIX – ADVOCACIA CRIMINAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
19.1	Diligências em Delegacia de Polícia em horário diurno	-	R\$ 1.150,00	10
19.2	Diligências em Delegacia de Polícia em horário noturno	-	R\$ 2.300,00	20
19.3	Diligências em Delegacia para acompanhamento de TCO em horário diurno	-	R\$ 1.725,00	15
19.4	Diligências em Delegacia para acompanhamento de TCO em horário noturno	-	R\$ 2.875,00	25
19.5	Diligência em Delegacia para acompanhamento de declarações ou APF em horário diurno	-	R\$ 2.300,00	20
19.6	Diligência em Delegacia para acompanhamento de declarações ou APF em horário noturno	-	R\$ 4.600,00	40
19.7	Atuação em inquérito policial ou	-	R\$ 4.600,00	40



	outros procedimentos investigativos, desde a instauração até a apresentação do relatório final			
19.8	Ato judicial	-	R\$ 2.300,00	20
19.9	Análise de processo penal com parecer verbal		R\$ 2.300,00	20
19.9.1	Análise de processo penal com parecer escrito	-	R\$ 4.600,00	40
19.9.2	Defesa em procedimentos dos juizados especiais criminais (da fase preliminar a publicação da sentença de 1º grau)	-	R\$ 4.025,00	35
19.9.3	Interposição de Apelação a Turma Recursal	-	R\$ 2.875,00	25
19.9.4	Elaboração e apresentação de memoriais em procedimento do Juizado Especial Criminal	-	R\$ 1.150,00	10
19.10	Sustentação Oral na Turma Recursal	-	R\$ 1.725,00	15
19.11	Embargos declaratórios (prequestionamento) perante a turma recursal	-	R\$ 1.725,00	15
19.12	Defesa em procedimento comum, sumário e ordinário (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 9.200,00	80
19.13	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 13.800,00	120
19.14	Defesa em procedimentos especiais com foro privilegiado (desde a denúncia até a prolação da sentença)	-	R\$ 23.000,00	200



19.15	Defesa em procedimento do tribunal do júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	-	R\$ 25.300,00	220
19.16	Defesa em procedimento do tribunal do júri (atuação em plenário e recursos inerentes ao Tribunal do Estado)	-	R\$ 25.300,00	220
19.18.1	Assistência à acusação	-	*** Os mesmos valores aplicados à defesa	-
19.18.2	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	-	R\$ 2.300,00	20
19.18.3	Acompanhamento de busca e apreensão	-	R\$ 2.300,00	20
19.19	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	-	R\$ 3.450,00	30
19.20	Impetração de Ação autônoma de <i>Habeas Corpus</i> preventivo ou liberatório	-	R\$ 8.050,00	70
19.21	Impetração de Ação autônoma de <i>Habeas Corpus</i> preventivo ou liberatório, em horário de plantão	-	R\$ 9.200,00	80
19.22	Impetração de Ação autônoma de <i>Habeas Corpus</i> para trancamento de ação penal	-	R\$ 9.200,00	80
19.23	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	-	R\$ 8.050,00	70
19.24	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	-	R\$ 10.350,00	90



19.25	Interposição de Apelação	-	R\$ 3.450,00	30
19.26	Elaboração e apresentação de memoriais junto ao Tribunal de Justiça	-	R\$ 6.900,00	60
19.27	Sustentação oral em Tribunal de Justiça	-	R\$ 4.600,00	40
19.28	Embargos Infringentes em grau de recurso	-	R\$ 5.750,00	50
19.29	Embargos Declaratórios (Prequestionamento) em grau de recurso	-	R\$ 3.450,00	30
19.30	Cumprimento de Carta de Ordem	-	R\$ 1.725,00	15
19.31	Recurso Especial	-	R\$ 12.650,00	110
19.32	Recurso Extraordinário	-	R\$ 12.000,00	120
19.33	Elaboração e apresentação de memoriais nos Tribunais Superiores	-	R\$ 4.600,00	40
19.34	Sustentação oral nos Tribunais Superiores	-	R\$ 6.900,00	60
19.35	Embargos Declaratórios Tribunais Superiores	-	R\$ 4.600,00	40
19.36	Audiência de custódia	-	R\$ 2.300,00	20
19.37	A contratação da advocacia para acompanhamento de todos os atos, nos processos criminais, até o transito em julgado, afasta a aplicabilidade desta tabela sobre os valores individualizados por ato			

XX – ADVOCACIA NO FORO MILITAR

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
20.1	Pela defesa – 1ª instância	-	R\$ 5.175,00	45
20.1.2	Pela justificação de revelia	-	R\$ 2.530,00	22
20.1.3	Exceções preliminares com a defesa	-	R\$ 1.725,00	15



	preliminar			
20.1.4	Só defesa preliminar	-	R\$ 1.725,00	15
20.1.5	Defesa de revel	-	R\$ 4.830,00	42
20.1.6	Só pedido de diligência	-	R\$ 1.150,00 por diligência	10
20.1.7	Pedido de atendimento com justificação	-	R\$ 1.725,00	15
20.1.8	Justificação de relevância excepcional de comportamento militar	-	R\$ 5.750,00	50
20.1.9	Relaxamento de prisão com justificação	-	R\$ 4.600,00	40
20.1.10	Recurso em sentido estrito	-	R\$ 4.025,00	35
20.1.11	Recurso de apelação	-	R\$ 4.830,00	42
20.1.12	Recurso de embargos	-	R\$ 4.025,00	35
20.1.13	Recurso de revisão	-	R\$ 4.830,00	42
20.1.14	Correição parcial	-	R\$ 4.830,00	42
20.1.15	Recurso de reclamação	-	R\$ 4.025,00	35
20.1.16	Recurso especial ou extraordinário	-	R\$ 8.050,00	70
20.1.17	Recurso ordinário	-	R\$ 6.900,00	60
20.1.18	Avocação de processo	-	R\$ 1.725,00	15
20.2	HABEAS CORPUS NO ÂMBITO MILITAR			
20.2.1	Pelo pedido	-	R\$ 4.600,00	40
20.2.2	Recurso de habeas corpus	-	R\$ 2.990,00	26
20.2.3	Em processos especiais	o mesmo critério do subitem 22.2.2 com acréscimo de 20% em cada serviço realizado		
20.3	Conselho de justificação	-	R\$ 4.025,00	35
20.4	Processo militar por crime contra a Segurança nacional	-	R\$ 23.000,00	200



20.5	Outras atividades deste foro	-	R\$ 1.725,00	15
------	------------------------------	---	--------------	----

XXI – RECURSOS CÍVEIS E COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
21.1	Embargos de declaração	-	R\$ 1.150,00	10
21.2	Pedido de Tutela Provisória ou Antecedente	-	R\$ 5.750,00	50
21.3	Agravo de instrumento (autônomo)	-	R\$ 2.300,00	20
21.4	Agravo regimental/interno	-	R\$ 1.725,00	15
21.5	Representação	-	R\$ 2.070,00	18
21.6	Incidente de uniformização de jurisprudência	-	R\$ 2.300,00	20
21.7	Apelação	-	R\$ 3.795,00	33
21.8	Recurso adesivo	-	R\$ 3.220,00	28
21.9	Recurso especial	-	R\$ 6.000,00	70
21.10	Recurso extraordinário	-	R\$ 8.050,00	70
21.11	Conflito de jurisprudência	-	R\$ 2.300,00	20
21.12	Reclamação correicional	-	R\$ 2.070,00	18
21.13	Memorial	-	R\$ 2.645,00	23
21.14	Sustentação oral	-	R\$ 3.450,00	30
21.15	Recurso inominado	-	R\$ 2.875,00	25
21.16	Avocação de processos ou autos	-	R\$ 1.725,00	15
21.17	Representação por inconstitucionalidade	-	R\$ 5.750,00	50
21.18	Outras atuações na instância superior	-	R\$ 3.450,00	30

XXII – JUIZADOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
22.1	Atuação em 1ª Instância	20% sobre o proveito econômico auferido	R\$ 1.150,00	10



		pelo cliente.		
22.2	Em 2ª instância	20% sobre o real proveito econômico auferido pelo cliente.	R\$ 1.725,00	15
22.3	Para efeitos desta tabela, os honorários não poderão ultrapassar 50% sobre as vantagens advindas a favor do cliente, observando-se o art. 50 da Resolução nº 002/2015 CFOAB.			

XXIII – INFÂNCIA E JUVENTUDE

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
23.1	Intervenção em qualquer processo	-	R\$ 2.875,00	25

XXIV – ADVOCACIA MUNICIPALISTA

24.1	CÂMARA MUNICIPAL			
24.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 5.865,00	51
24.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 6.327,01	55
24.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	-	R\$ 6.826,52	59
24.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	-	R\$ 7.492,52	65
24.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4	-	R\$ 8.165,00	71
24.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6	-	R\$ 9.390,99	81
24.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8	-	R\$ 9.490,52	82
24.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0	-	R\$ 10.156,52	88
24.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM acima de 2,0	-	R\$ 10.989,03	95



24.2	PREFEITURA MUNICIPAL			
24.2.1	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 17.250,00	150
24.2.2	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 20.010,00	174
24.2.3	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,0	-	R\$ 21.965,00	191
24.2.4	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,2	-	R\$ 24.366,98	212
24.2.5	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,4	-	R\$ 26.491,26	230
24.2.6	Prefeitura de Município com Índice de FPM 1,6	-	R\$ 28.615,53	286
24.2.7	Prefeitura de Município com índice de FPM 1,8	-	R\$ 30.739,80	307
24.2.8	Prefeitura de Município com índice de FPM 2,0	-	R\$ 32.864,07	328
24.2.9	Prefeitura de Município com índice de FPM acima de 2,0	-	R\$ 34.988,34	349
24.3	Fundo de Previdência e Instituto de Previdência Municipal	Aplica-se o mesmo valor atribuído à respectiva Câmara Municipal		

XXV – ADVOCACIA ELEITORAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
25.1	Queixa, representação, impugnação, ação cautelar antecedente	-	R\$ 5.750,00	50
25.2	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena privativa de liberdade (com foro privilegiado)	-	R\$ 23.000,00	200
25.3	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena	-	R\$ 13.800,00	120



	privativa de liberdade (sem foro privilegiado)			
25.4	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena de multa	-	R\$ 5.750,00	50
25.5	Defesa em processo por infração eleitoral sujeita à perda de mandato	-	R\$ 23.000,00	200
25.6	Recurso ao Tribunal Regional Eleitoral	-	R\$ 9.200,00	80
25.7	Recurso aos Tribunais Superiores	-	R\$ 17.250,00	150
25.8	Sustentação Oral	-	R\$ 9.200,00	80
25.9	Mandado de Segurança ou Habeas Corpus	-	R\$ 8.050,00	70
25.10	Contrato mensal de assessoria partidária	-	R\$ 4.600,00	40
25.11	Prestação de contas partidária anual, de modo avulso	-	R\$ 4.600,00	40
25.12	Outros procedimentos e atos perante a justiça eleitoral	-	R\$ 4.600,00	40
25.13	CONTRATO DE ASSESSORIA EM CAMPANHA MAJORITÁRIA			
25.13.1	Municípios com até 10 mil habitantes	-	R\$ 5.750,00	50
25.13.2	Municípios entre 10 mil e até 50 mil habitantes	-	R\$ 11.500,00	100
25.13.3	Municípios entre 50 mil e até 100 mil habitantes	-	R\$ 23.000,00	200
25.13.4	Municípios acima de 100 mil habitantes	-	R\$ 34.500,00	300
25.14	CONTRATO DE ASSESSORIA EM CAMPANHA PROPORCIONAL			



25.14.1	Municípios com até 10 mil habitantes	-	R\$ 2.300,00	20
25.14.2	Municípios entre 10 mil e até 50 mil habitantes	-	R\$ 4.600,00	40
25.14.3	Municípios entre 50 mil e até 100 mil habitantes	-	R\$ 6.900,00	60
25.14.4	Municípios acima de 100 mil habitantes	-	R\$ 9.200,00	80

XXVI – ATIVIDADES DIREITO URBANÍSTICO E REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
26.1	Possessória de bem móvel	20% do valor da causa	R\$ 2.300,00	20
26.2	Possessória de bem imóvel	20% do valor da causa	R\$ 5.175,00	45
26.3	Usucapião Extrajudicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 4.600,00	40
26.4	Usucapião Extrajudicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 5.750,00	50
26.5	Usucapião Judicial de Propriedade nua	10% do valor da causa	R\$ 6.900,00	60
26.6	Usucapião Judicial de Propriedade com benfeitorias ou rentável	10% do valor da causa	R\$ 8.050,00	70
26.7	Ação de divisão/ou de demarcação	20% do valor da causa	R\$ 8.050,00	70
26.9	Ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa	10% do valor da causa	R\$11.500,00	100
26.10	Ação rescisória	20% do valor da causa	R\$ 8.970,00	78
26.11	Ação de Nunciação de Obra Nova	20% do valor da causa ou do benefício econômico	R\$ 4.370,00	38
26.12	DESAPROPRIAÇÃO			
26.12.1	Propriedade rural nua	20% sobre o valor da	R\$ 8.970,00	78



Pref. Mun. de
FLS: *[Signature]*

		indenização total ou do proveito econômico		
26.12.2	Propriedade rural com benfeitoria ou rentável	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$11.500,00	100

26.12.3	Propriedade urbana, sem benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 5.750,00	50
26.12.4	Propriedade urbana, com benfeitoria	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 8.625,00	75
26.12.5	Ação reivindicatória	20% sobre o valor da indenização total ou do proveito econômico	R\$ 9.200,00	80

XXVII – ATIVIDADE EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
27.1	FASE ADMINISTRATIVA			
27.1.2	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	R\$ 460,00	4
27.1.3	Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	R\$ 805,00	7
27.1.4	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	R\$ 1.150,00	10
27.1.5	Sumário de Centro de Formações de Condutores	20%	R\$ 2.300,00	20
27.1.6	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	R\$ 2.300,00	20
27.1.7	Sumário de CRVA	20%	R\$ 2.300,00	20



27.1.8	Perante o DETRAN/CETRAN	20%	R\$ 2.300,00	20
27.2	FASE JUDICIAL			
27.2.1	Ação ou defesa	20%	R\$ 3.450,00	30

XXVIII- ADVOCACIA CORRESPONDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
28.1	DILIGÊNCIAS EM GERAL			
28.1.1	Protocolos eletrônicos (em qualquer instância)	-	R\$ 345,00	03
28.1.2	Despachar com juiz ou desembargador	-	R\$ 402,50	3,5
28.1.3	Despachar com secretário de vara ou assessoria	-	R\$ 287,50	2,5
28.1.4	Cópias, emissão e recolhimento de guias de custas; retirada, levantamento e envio de alvará e retirada de certidões.	-	R\$ 230,00	02
28.1.5	Assessoria em regularização e transação imobiliária	2% do valor efetivo da transação ou valor venal do imóvel, sempre o que for maior, garantido o mínimo	-	00
28.1.6	Assessoria ou registro de incorporação imobiliária	1% do custo da incorporação, garantido o mínimo	-	00
28.1.7	Outras diligências não descritas nesta tabela	-	R\$ 230,00	02
28.2	ACOMPANHAMENTOS			
28.2.1	Acompanhamento em caráter administrativo ou extrajudicial	-	R\$ 460,00	04



28.2.2	Acompanhamento em caráter judicial	-	R\$ 575,00	05
28.2.3	Acompanhamento de sessão no tribunal sem sustentação oral	-	R\$ 517,50	4,5
28.2.4	Acompanhamento de sessão no tribunal com sustentação oral	-	R\$ 920,00	08
28.2.5	Acompanhamento de busca e apreensão de veículos e outros bens	-	R\$ 575,00	05
28.3	NA ÁREA CRIMINAL - JUSTIÇA COMUM E FEDERAL NA ESFERA PENAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DEMAIS			
28.3.1	Audiência de custódia	-	R\$ 1.725,00	15
28.3.2	Audiência no JECRIM	-	R\$ 1.150,00	10
28.3.3	Diligências em órgãos policiais em horário de expediente	-	R\$ 1.150,00	10
28.3.4	Diligências em órgãos policiais fora do horário de expediente	-	R\$ 2.300,00	20
28.3.5	Diligências em unidades prisionais em horário de expediente	-	R\$ 1.150,00	10
28.3.6	Diligências em unidades prisionais fora do horário de expediente	-	R\$ 1.725,00	15
28.3.7	Entrega de memoriais sem despacho	-	R\$ 230,00	02
28.3.8	Entrega de memoriais com despacho (por gabinete)	-	R\$ 575,00	05
28.3.9	Entrega pedido de preferência, adiamento (por escrito) – sem despacho	-	R\$ 230,00	02
28.4.10	Despachar com juiz ou desembargador	-	R\$ 575,00	02
28.4.11	Despachar com secretário de vara ou assessoria	-	R\$ 230,00	02



28.4.12	Acompanhamento de sessão no tribunal sem sustentação oral	-	R\$ 460,00	04
28.4.13	Audiência ou despacho em comarca acima de 50 km de distância do domicílio profissional do advogado	-	Acrescenta-se R\$ 100,00 + despesas de locomoção aos valores acima referidos	-
28.4.14	Acompanhamento de busca e apreensão de veículos	-	R\$ 575,00	05
28.4.15	Acompanhamento ou realização de quaisquer outros procedimentos e diligências não descritos nesta tabela	-	R\$ 230,00	02
28.4.16	Outros procedimentos não previstos na tabela	-	Mínimo de 40% sobre o item específico	-

XXIX – DIREITO MÉDICO E ÁREAS CORRELATAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
29.1	Defesa em processo administrativo	-	R\$ 3.450,00	30
29.2	Recursos em processo administrativo	-	R\$ 5.750,00	50
29.3	Sindicância no conselho regional de medicina	-	R\$ 5.750,00	50
29.4	Desaforamento da sindicância	-	R\$ 5.750,00	50
29.5	Atuação no termo de ajustamento de conduta junto ao CRM	-	R\$ 2.300,00	20
29.6	Defesa no processo ético profissional	-	R\$ 8.050,00	70
29.7	Desaforamento do processo ético profissional	-	R\$ 5.750,00	50
29.8	SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL			
29.8.1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 2.875,00	25
29.8.2	Atuação a partir da fase do processo	-	R\$ 4.600,00	40



	ético profissional			
29.8.3	Atuação somente na sustentação oral	-	R\$ 5.750,00	50
29.9	Representação postulatória de denunciantes durante a fase de sindicância no CRM	-	R\$ 3.450,00	30
29.10	Representação postulatória de denunciantes na fase de processo ético profissional	-	R\$ 5.750,00	50
29.11	RECURSOS AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
29.11.1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 9.200,00	80
29.11.2	Atuação a partir da fase do processo ético profissional	-	R\$ 11.500,00	100
29.11.3	Atuação a partir da fase recursal	-	R\$ 17.250,00	150
29.12	SUSTENTAÇÃO ORAL NO RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
29.12.1	Atuação desde a fase de sindicância	-	R\$ 5.750,00	50
29.12.2	Atuação a partir da fase do processo ético profissional	-	R\$ 8.050,00	70
29.12.3	Atuação somente na sustentação oral	-	R\$ 11.500,00	100
29.13	DEFESA NOS PROCESSOS CÍVEIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL			
29.13.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 11.500,00	100
29.13.2	Atuação na fase produção de prova pericial	-	R\$ 17.250,00	150
29.14	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL:			
29.14.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 30.000,00	200
29.14.2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 28.750,00	250
29.15	RECURSO ESPECIAL			
29.15.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 40.250,00	350



29.15.2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 46.000,00	400
29.16	RECURSO EXTRAORDINÁRIO			
29.16.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	-	R\$ 40.250,00	350
29.16.2	Atuação na fase recursal	-	R\$ 46.000,00	400
29.17	Consultorias para Hospital	-	R\$ 5.750,00 para contrato mensal	50
29.18	Consultorias para Clínicas	-	R\$ 4.025,00 para contrato mensal	35

29.19	COMPLIANCE			
29.19.1	Implantação do programa em Clínicas	-	R\$ 8.050,00	70
29.19.2	Monitoramento mensal depois de implantado em Clínicas	-	R\$ 4.025,00	35
29.19.3	Implantação do programa em hospitais	-	R\$ 17.250,00	150
29.19.4	Monitoramento mensal depois de implantado em Hospitais	-	R\$ 5.750,00	50

XXX– DIREITO AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	URH
30.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	5%	R\$ 2.990,00	26
30.2	Procedimentos/defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	R\$ 4.485,00	39
30.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental Processo contencioso	10%	R\$ 7.475,00	65
30.4	Defesa em inquérito civil	-	R\$ 7.475,00	65



30.5	Defesa em processo civil	20%	R\$ 10.465,00	91
30.6	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	20%	R\$ 14.950,00	130
30.7	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	-	R\$ 2.875,00	25
30.8	Acompanhamento de estudos ambientais	15%	R\$ 8.625,00	75
30.9	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	10%	R\$ 5.750,00	50
30.10	Processo-crime ambiental	-	R\$ 17.250,00	150
30.11	Manifestação em geral	10%	R\$ 3.450,00	30